

LEI Nº 2439/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o orçamento fiscal do Município de Canápolis, para o exercício financeiro de 2013, que estima a Receita em R\$ 22.464.194,00 (Vinte dois milhões, quatrocentos e sessenta quatro mil, cento e noventa quatro reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.361.042,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 315.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 24.581,00
Receita de Serviços.....	R\$ 119.700,00
Transferências Correntes.....	R\$16.270.306,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 223.565,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$18.314.194,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.100.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.150.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 22.464.194,00

TOTAL GERAL R\$ 22.464.194,00



Art. 3º A despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2013, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1- CAMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal.....	901.500,00
Secretaria Geral.....	448.500,00

TOTAL DA CAMARA MUNICIPALRS1.350.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....	1.489.319,00
Procuradoria Geral.....	183.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Habit.....	77.450,00
Secretaria Municipal de Fazenda.....	896.050,00
Secretaria Municipal de Administração e Rec. Hum.....	2.548.000,00
Secretaria Munic. de Educ. Cultura Esp. Lazer.....	3.955.405,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.647.655,00
Secretaria Municipal de Obras Serv. Públicos.....	6.478.400,00
Secretaria Munic. Agric. Des. Econ. Me. Amb. Turismo.....	773.250,00
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	943.465,00
Coordenadoria de Compras e Licitações.....	121.700,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETARS 21.114.194,00

TOTAL GERAL (1 + 2).....RS 22.464.194,00



II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Ação Legislativa.....	R\$ 1.326.500,00
Judiciária.....	R\$ 183.500,00
Administração	R\$ 3.800.869,00
Assistência Social	R\$ 987.065,00
Previdência Social.....	R\$ 850.500,00
Saúde.....	R\$ 3.660.255,00
Educação	R\$ 3.951.755,00
Cultura.....	R\$ 773.550,00
Urbanismo	R\$ 2.167.050,00
Habitação	R\$ 31.000,00
Saneamento	R\$ 31.500,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 25.200,00
Agricultura	R\$ 760.650,00
Comunicação	R\$ 6.300,00
Transporte	R\$ 457.450,00
Desporto e Lazer	R\$ 2.935.500,00
Encargos Especiais.....	R\$ 495.550,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	RS22.464.194,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito no montante igual ou inferior ao correspondente às despesas de capital;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 35% (trinta cinco por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais, sem comprometer o percentual autorizado no inciso II;



IV - remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual autorizado no inciso II.

V - proceder a compatibilização da receita e despesa consolidadas na presente Lei, ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no exercício de 2013.

Art. 5º As contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º Integram a presente lei o Plano de Aplicação do Instituto de Previdência Municipal e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

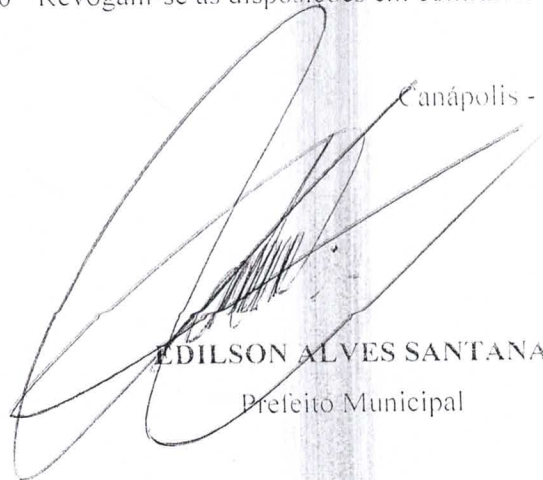
Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, divulgará a íntegra desta lei, objetivando a publicidade dos atos administrativos e a transparência na gestão pública municipal.

Art. 8º Torna parte integrante da presente lei o anexo único I – DETALHAMENTO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Art. 9º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis - MG, 20 de Dezembro de 2012.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Subvenção Social Consep	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUC. CULT. ESP. LAZER	
Subvenção Social Assoc. do Desenvolvimento Nacional	70.500,00
Subvenção Social Clube Atlético Canápolis	5.000,00
Subvenção Social Liga Esportiva do Município de Canápolis	66.000,00
Subvenção Social Ass. Cong. Moç. Coroa de Ouro	1.000,00
Subvenção Social Ass. Cong. Termo Maravilha	1.000,00
Subvenção Social Caravana de Belém	1.000,00
Subvenção Social Folia Três Reis do Oriente	1.000,00
Subvenção Social Associação Amigos da Cultura	78.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subvenção Social Cx. Esc. São Franc. Assis	5.000,00
Subvenção Social Cx. Esc. José Ezequiel de Queiroz	5.000,00
Subvenção Social Escola Adventista	1.000,00
Subvenção Social Apae	66.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Subvenção Social Gestão da SMS	1.050,00
Subvenção Social Sta Casa de Misericórdia	1.567.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subvenção Social Abrigo dos Velhos J.P.V.	50.000,00
Subvenção Social Congregação das Irmãs	14.000,00
Subvenção Social Cons. Particular São Vicente de Paula	10.000,00
Subvenção Social Cerea	10.000,00
Subvenção Social Dep. Social Fem. Sab. Amor	10.000,00
Subvenção Social Amad	10.000,00
Subvenção Social ASA	10.000,00